



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 009, de 08 de abril de 2021 que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo aditivo ao contrato firmado com a União com amparo da Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, e suas edições anteriores, para estabelecimento das alterações autorizadas pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020", de autoria do Poder Executivo.

PARECER

Recebeu esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas o Projeto de Lei nº 009/2021, que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo aditivo ao contrato firmado com a União com amparo da Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, e suas edições anteriores, para estabelecimento das alterações autorizadas pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020", de autoria do Poder Executivo.

A proposição tem por objetivo obter autorização legislativa para firmar termo aditivo referente a contrato de financiamento.

Observa-se que o Poder Executivo Municipal apresentou estimativa de impacto orçamentário e prestou declaração de adequação orçamentário-financeira conforme os artigos 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000) de que as, considerando a natureza do objeto, que o referido Projeto de Lei não acarretará impacto orçamentário e não afetando as metas de e resultados fiscais, conforme a Lei n 5.090, de 28 de julho de 2020.

Assim, não há empecilhos orçamentário-financeiros, tampouco incompatibilidade com o Plano Plurianual- PPA a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de não se vislumbrar nenhum impedimento pertinente ao direito tributário.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

Esta Comissão, em igual modo, acompanha a orientação do especialista e conclui pela **aprovação** do presente Projeto de Lei.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 03 de maio de 2021.

DANIEL FLÁVIO DE MOURA CARVALHO- “DANIEL CARVALHO
PRESIDENTE

DENÍLSON ELIAS SILVA DE OLIVEIRA – “DENÍLSON DA JUC”
VICE-PRESIDENTE

DANIEL PEREIRA FONSECA SILVA – “DANIEL DO IRINEU”
RELATOR